

Boletim de Serviço

Número: 193/17

13 de Outubro de 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



UFRN

Reitora

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Vice-Reitor

José Daniel Diniz Melo

Sumário	
- Atos da Administração da Universidade – UFRN	03
- Colegiados Superiores – CS	03
- Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE	03
- Câmara de Pós-Graduação - CGP	56
- Gabinete da Reitora – GR	59
- Pró-Reitorias – PR	63
- Pró-Reitoria de Administração – PROAD	63
- Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT	63
- Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE	63
- Coordenadoria de Atenção À Saúde do Estudante - COAE	63
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP	64
- Diretoria de Atenção À Saúde do Servidor - DASS	64
- Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN	66
- Centros Acadêmicos – CA	67
- Centro de Tecnologia – CT	67
- Departamento de Engenharia de Materiais - DEMAT	67
- Centro de Ciências Exatas da Terra - CCET	68
- Departamento de Geofísica - DGEF	68
- Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	68
- Departamento de Antropologia - DAN	68
- Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas - DLLEM	68
- Departamento de Geografia - DGE	69
- Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	69
- Departamento de Turismo - DTUR	69
- Programa de Pós-Graduação em Turismo - PPGTUR	69
- Centro de Educação - CE	70
- Centro de Ciências da Saúde - CCS	70
- Departamento de Farmácia - DFAR	70
- Departamento de Saúde Coletiva - DSC	72
- Departamento de Educação Física - DEDFIS	72
- Departamento de Tocoginecologia - DTG	73
- Centro de Biociências – CB	74
- Departamento de Biologia Celular e Genética - DBG	74
- Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES	74
- Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	75
- Instituto Metrópole Digital - IMD	75
- Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM	76
- Superintendência de Infraestrutura - SIN	77
- Anexos	78

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANAILSON MARCIO GOMES
Pró-Reitor de Administração

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA
Pró-Reitor Adjunto

Atos da Administração da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Resolução nº 122/17-CONSEPE, de 10 de Outubro de 2017.

Dá posse e aprova inclusão de conselheiros na
Resolução nº 083/2015-CONSEPE.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do Artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO que o inciso III, do art. 10, Capítulo III, da Instrução Normativa – TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010, considera responsáveis pela gestão titulares e substitutos, membros de órgão Colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da Unidade,

R E S O L V E

Art. 1º Dar posse e aprovar a inclusão dos conselheiros abaixo relacionados para comporem a Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

<u>Câmara de Pós-Graduação</u>		
Conselheiro	Função	Observação
José Guilherme da Silva Santa Rosa - Titular	Representante Docente do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA	Em substituição à ex-conselheira titular Rita de Cássia da Conceição Gomes
Edvaldo Balduino Bispo - Suplente	Representante Docente do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA	Em substituição à ex-conselheira suplente Cinara Maria Leite Nahra
Olavo Francisco dos Santos Júnior - Titular	Representante Docente do CONSEC do Centro de Tecnologia – CT	Reconduzido
Antonio Luiz Pereira de Siqueira Campos - Suplente	Representante Docente do CONSEC do Centro de Tecnologia – CT	Em substituição à ex-conselheira suplente Fabiana Villela da Motta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Engenharia de Aquicultura B (MT)	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Farmácia B (MT)	45	45	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0
Farmácia B (N)	45	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fisioterapia B (MT)	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fonoaudiologia B (MT)	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão em Sistemas e Serviços de Saúde B (N)	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão Hospitalar Tec (TN)	45	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medicina B (MTN)	50	50	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Nutrição B (MT)	40	40	0	0	0	0	1	0	0	0	2	3
Odontologia B (MT)	40	40	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Subtotal	740	460	0	0	0	0	12	10	7	5	2	3
Total	1200	0	0	0	0	0	22	0	12	0	5	0
Cursos (Humanística I)	SiSU		PSE		2º Ciclo		PEC-G		Timor-Leste		Mobilidade Interna	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º
Administração B (M)	50	50	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0
Administração B (N)	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciências Contábeis B (M)	45	45	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1
Ciências Contábeis B (N)	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Ciências Econômicas B (M)	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciências Econômicas B (N)	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Turismo B (T)	50	50	0	0	0	0	2	2	1	1	1	1
Subtotal	287	287	0	0	0	0	8	8	1	1	3	3
Total	574	0	0	0	0	0	16	0	2	0	6	0
Cursos (Humanística II)	SiSU		PSE		2º Ciclo		PEC-G		Timor-Leste		Mobilidade Interna	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º
Artes Visuais L (MT)	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Biblioteconomia B (T)	35	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciências Sociais B (M)	50	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Ciências Sociais L (N)	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comunicação Social - Audiovisual B (T)	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comunicação Social - Audiovisual B (N)	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda B (N)	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dança L (N)	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Design B (MT)	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Direito B (M)	50	50	0	0	0	0	2	2	1	1	0	0
Direito B (N)	50	50	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0

Ciências Atuariais B (N)	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
**Ciência da Computação B (MT)	0	0	0	0	25	25	0	0	0	0	0	0
*Engenharia Ambiental B (MT)	0	0	0	0	40	40	0	0	0	0	0	0
*Engenharia Biomédica B (N)	0	0	0	0	40	40	0	0	0	0	0	0
Engenharia Civil B (MTN)	50	50	0	0	0	0	3	3	2	2	0	0
Engenharia de Alimentos B (N)	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
*Engenharia de Computação B (MT)	0	0	0	0	40	40	0	0	0	0	0	0
*Engenharia de Materiais B (T)	0	0	0	0	20	20	0	0	0	0	0	0
*Engenharia de Materiais B (N)	0	0	0	0	20	20	0	0	0	0	0	0
*Engenharia de Petróleo B (MTN)	0	0	0	0	30	30	0	0	0	0	0	0
Engenharia de Produção B (N)	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Engenharia de Produção B (T)	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
**Engenharia de Software B (MT)	0	0	0	0	30	30	0	0	0	0	0	0
*Engenharia de Telecomunicações B (N)	0	0	0	0	25	25	0	0	0	0	0	0
Engenharia Elétrica B (MTN)	45	45	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0
*Engenharia Mecânica B (MT)	0	0	0	0	40	40	0	0	0	0	0	0
*Engenharia Mecânica B (N)	0	0	0	0	25	25	0	0	0	0	0	0
*Engenharia Mecatrônica B (MT)	0	0	0	0	40	40	0	0	0	0	0	0
Engenharia Química B (MTN)	35	35	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Engenharia Têxtil B (TN)	35	35	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0
Estatística B (M)	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Física B (MT)	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Física L (N)	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Geofísica B (MT)	45	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Geologia B (MT)	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Matemática B (MT)	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Matemática L (MT)	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Matemática L (N)	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Meteorologia B (T)	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Química B (M)	45	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Química L (M)	50	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Química L (N)	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Química do Petróleo B (MT)	50	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Tecnologia da Informação B (MT)	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tecnologia da Informação B (N)	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal	1700	81	0	0	375	375	18	5	3	4	0	0
Total	2510	0			750		23		7		0	

Resolução nº 124/17 - CONSEPE, de 10 de Outubro de 2017.

Aprova o Edital nº 033/2017-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, nas Classes Adjunto A, Assistente A e Auxiliar, da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM-RN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Ofício nº 130/2012-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 06 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 178/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 22 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2014-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 07 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 313, de 4 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o Despacho da Coordenadoria de Concursos, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, de 06 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.062338/2017-13,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Edital nº 033/2017-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, nas Classes Adjunto A, Assistente A e Auxiliar, da Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN, com vagas distribuídas por unidade de lotação, área/disciplina, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Anexo da Resolução nº 124/17-CONSEPE, de 10 de Outubro de 2017.

EDITAL Nº 033/2017-PROGESP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NAS CLASSES ADJUNTO-A, ASSISTENTE-A E AUXILIAR DA ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõem o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, o Ofício nº 130/2012-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 06 de julho de 2012, o Ofício nº 178/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 22 de maio de 2013, o Ofício nº 16/2014-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 7 de abril de 2014, a Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 313, de 4 de agosto de 2015; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução nº108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sítios www.progesp.ufrn.br e www.sigrh.ufrn.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes ao cargo de professor do magistério superior envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo de professor do magistério superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. Os conteúdos programáticos para todas as áreas de conhecimento abrangidas neste edital serão disponibilizados, nas páginas eletrônicas da Progesp (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), na data de publicação deste edital em Diário Oficial da União.

1.4. A lotação dos cargos destinados à Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN não implica na inamovibilidade, podendo ocorrer o deslocamento eventual para outras cidades e cenários de práticas, de acordo com as necessidades institucionais, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 58 da Lei nº 8.112/90.

1.4.1. A atuação do candidato aprovado dar-se-á em todos os municípios envolvidos com o curso, nas regiões do Seridó e Trairi, sendo definido como unidade de lotação a Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN.

1.4.2. Em consonância com o Projeto Pedagógico da Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN e com a Expectativa de Atuação Profissional divulgada nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), a atuação do candidato aprovado não será restrita a uma disciplina específica ou mesmo à área de conhecimento objeto deste certame, devendo o mesmo se capacitar continuamente para adequação ao modelo integrado de curso e para promover/facilitar o desenvolvimento do corpo discente nas diversas dimensões necessárias à aquisição de competências (cognitiva, psicomotora e afetivo-atitudinal), e para educação tutorial, atendendo aos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso.

1.4.3. A Universidade Federal do Rio Grande do Norte promoverá curso de capacitação didático-pedagógica, de participação obrigatória nos dois primeiros semestres de atuação do docente, de modo a complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições relacionadas ao cargo.

1.4.4. O Curso de capacitação didático-pedagógica será realizado em local e data a ser divulgado posteriormente.

1.4.5. As atividades de capacitação docente serão desenvolvidas de forma contínua nos anos subsequentes, integralizando a carga horária do docente, conforme as necessidades e objetivos do projeto pedagógico do curso.

2. DAS VAGAS

2.1. Estão sendo dispostas 31 (trinta e uma) vagas de professor do Magistério Superior, distribuída por unidade de lotação, área, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

Denominação	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total
Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Doutorado	R\$ 4.455,22	R\$ 5.130,45	R\$ 458,00	R\$ 10.043,67
Assistente-A	Dedicação Exclusiva	Mestrado	R\$ 4.455,22	R\$ 2.172,21	R\$ 458,00	R\$ 7.085,43
Auxiliar	40h	Especialização / Residência	R\$ 3.121,76	R\$ 430,32	R\$ 458,00	R\$ 4.010,08
Auxiliar	20h	Especialização / Residência	R\$ 2.236,30	R\$ 189,07	R\$ 229,00	R\$ 2.654,37

3.2. Caso o candidato já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, 20% serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e § 2º, do Art. 37, do Decreto nº 3.298/99.

4.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

4.2.2. Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para portadores de deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao portador de deficiência.

4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto n.º 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

4.4.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 4.6.1 às suas expensas.

4.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto n.º 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

4.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.8. DO PEDIDO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.8.1. O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer às vagas deste edital em igualdade de condições com os demais candidatos e necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição e entregar na Coordenadoria de Concursos da PROGESP (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), em dias úteis, no horário das 7h00min às 19h00min, pessoalmente ou por procurador constituído, impreterivelmente até o dia 23/11/2017, cópia simples de documento de identificação com foto, acompanhada de parecer (laudo médico) emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999.

4.8.2. A documentação especificada no item 4.8.1 também poderá ser encaminhada por meio de SEDEX à Coordenadoria de Concursos (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), obedecido prazo máximo de postagem até o dia 23/11/2017.

4.8.3. O parecer (laudo médico) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.1.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.1.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.5.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.1.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.1.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.1.9 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de 29/11/2017.

5.1.10 O candidato poderá, no período de 30/11/2017 a 01/12/2017, contestar a referida relação, através do e-mail concursos@reitoria.ufrn.br, ou pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de

Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 19:00h. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.11 A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) na data provável de 06/12/2017.

5.1.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

5.1.13. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão especial para a avaliação das autodeclarações, constituída por 3 (três) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.1.14. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão especial realizará entrevista, que será convocada em edital específico, com todos os candidatos aprovados, conforme o quantitativo máximo de aprovados (Resultado Final) previsto no subitem 10.13.6. deste Edital, inscritos para as vagas reservadas à população negra, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos.

5.1.15. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 5.1.14 às suas expensas.

5.1.16. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares.

5.1.17. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

5.1.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 5.1.14;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 5.1.16;
- c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.1.19. A comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotípia do candidato.

5.1.20. Sobrevindo decisão unânime que não reconheça a condição de negro e desde que não possua nota para figurar na listagem de ampla concorrência, será o candidato eliminado do certame, sendo assegurado o direito de recurso da decisão.

5.1.21. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da

relação nominal nas páginas eletrônicas da Progesp (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), observando o seguinte procedimento:

a) Encaminhar o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br ou entregá-lo pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 19:00h.

5.1.22. O parecer da Banca de Revisão será encaminhado eletronicamente para o candidato.

5.1.23. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

5.1.24. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.1.25. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

5.1.26. A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de Títulos e Produção Intelectual pela Comissão Examinadora e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo, conforme item 15 do presente edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>

6.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

6.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 8.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas.

6.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

6.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

6.11. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

6.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a *alteração da data* prevista para a realização das provas, conforme art. 6º, § 5º, da Resolução nº 108/2013-CONSEPE.

6.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.

6.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.

6.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

6.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

6.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.15. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP; ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.16. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.16.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e entregar impreterivelmente até o dia 23/11/2017, pessoalmente ou por procurador constituído, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado, junto à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), em dias úteis, no horário das 7h às 19h.

6.16.2. A solicitação será submetida à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS.

6.16.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16.4. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

6.16.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

6.16.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.16.6.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.16.6.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito em condição regular e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de 23/10/2017 a 20/11/2017, observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS;

c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 7.1 deste edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante;

7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.4. A UFRN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

7.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

7.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 7.2.;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

7.7. O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “b” do item 7.2. deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

7.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

7.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas estão previstas de serem divulgadas no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), no dia 21/11/2017.

7.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

7.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, até o dia 24/11/2017.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia 23/10/2017 até às 23h59 do dia 23/11/2017, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

d) imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 23/10/2017 a 24/11/2017, no local indicado na GRU.

8.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, alínea “e”.

8.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

8.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.4. No dia 29/11/2017, será disponibilizado nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) a relação preliminar de inscritos.

8.5. O candidato cuja inscrição não estiver deferida deverá entregar pessoalmente na sede da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900) ou enviar para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br, no período de 30/11/2017 a 04/12/2017, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), no horário das 7h00min às 19h00min, para que seja providenciada sua validação.

8.5.1. No dia 06/12/2017 será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio dos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

8.6. Taxa de inscrição:

8.6.1. As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo.

Classe / Padrão	Regime de trabalho	Taxa de inscrição
Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	R\$ 220,00
Assistente-A	Dedicação Exclusiva	R\$ 140,00
Auxiliar	40h	R\$ 80,00
Auxiliar	20h	R\$ 50,00

9. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS E DOS CALENDÁRIOS

9.1. A composição das Bancas Examinadoras e os respectivos calendários de provas estão previstos de serem divulgados em Nota Informativa nos sites www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) e www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) a partir do dia 22/12/2017.

9.1.1. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento apenas informará a data, local e hora de realização da Prova Escrita, sendo as demais etapas realizadas sequencialmente, na mesma semana de provas, logo após a divulgação do resultado dessa primeira avaliação, conforme previsão contida nos itens 10.9. e 10.10, e seus subitens, deste edital, salvo situação excepcional de caso fortuito ou força maior.

9.1.2. A Nota Informativa também especificará a caracterização da prova escrita, se apenas dissertativa ou se dividida em duas partes (objetiva e dissertativa).

9.2. O candidato poderá impugnar os membros da comissão examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação da Nota Informativa, nos casos previstos no art. 14 da Resolução nº 108/2013-CONSEPE.

9.2.1. A impugnação deverá ser apresentada através do e-mail concursos@reitoria.ufrn.br ou na sede da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), pessoalmente ou por procurador, no horário das 7h00min às 19h00min, mediante requerimento fundamentado e assinado pelo candidato.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas poderão ocorrer no período de 15/01/2018 a 30/03/2018, de acordo com o calendário previsto no item 9.1, podendo ser aplicadas, no horário local, nos municípios de Caicó/RN, Currais Novos/RN, Santa Cruz/RN ou Natal/RN.

10.2. O Concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: I – Prova Escrita (fase eliminatória); II – Prova Didática (fase eliminatória); III – Defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (fase eliminatória); e IV – Prova de Títulos (fase classificatória).

10.3. A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da leitura da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, e dos respectivos Programas, disponíveis nos sites www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

10.4. O comparecimento do candidato nas avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique.

10.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

10.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 9.1.1 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

10.7. A PROGESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

10.8. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) for surpreendido portando celular, relógio digital, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, exceto quando necessários para a realização da prova, desde que autorizados pela Comissão Examinadora;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 - e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
-

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas, quando for o caso;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;

j) utilizar corretivo líquido na prova escrita ou qualquer meio de identificação nominal na prova escrita.

10.9. DA PROVA ESCRITA

10.9.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

10.9.2. A prova escrita será aplicada pela CE e constará das mesmas questões para todos os candidatos e realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvada a hipótese especificada no item 4.8 deste edital.

10.9.2.1. A prova escrita poderá consistir de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de itens do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos .

10.9.3. Conforme previsão contida no art. 17, § 3º, da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, a prova escrita poderá, a critério do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra, dissertativa, devendo ambas as partes serem realizadas na mesma data. A informação de que a prova escrita será ou não dividida em duas partes dar-se-á quando da divulgação das Comissões e Calendários, conforme subitem 9.1.2 deste edital.

10.9.3.1. Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

a) a primeira parte será composta por vinte questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos;

b) a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de itens do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

10.9.3.2. Somente terão corrigidas as Provas Dissertativas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva, considerando-se o disposto no subitem 12.7.1 deste edital.

10.9.3.3. Nas hipóteses especificadas nos subitens 10.9.3.1 e 10.9.3.2, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (objetiva e dissertativa).

10.9.4. O dia, o horário e o local exatos da prova escrita serão publicados em DOU por meio de edital complementar e divulgados nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), nos termos da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013.

10.9.5. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de eliminação no concurso.

10.9.6. O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova. Qualquer identificação que não a numérica implicará na eliminação do candidato no concurso.

10.9.6.1. Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um número que deverá ser memorizado e mantido em sigilo, uma vez que servirá de identificação de sua prova; em seguida, o candidato escreverá seu nome completo na ficha e a devolverá ao referido envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CE.

10.9.7. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da prova escrita, exceto aquele fornecido pela CE.

10.9.8. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

10.9.8.1. Serão considerados critérios de avaliação de todas as questões da prova escrita: Clareza e propriedade no uso da linguagem; Coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa ou língua estrangeira, nos casos especificados no art. 16 da Resolução nº 108/2013-CONSEPE; Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova; Domínio e precisão no uso de conceitos; Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

10.9.8.2. O valor de cada questão da Prova Escrita estará especificado na Ficha de Expectativa de Respostas e no caderno de provas.

10.9.9. O resultado da prova escrita e a ficha de expectativa de resposta serão divulgados no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.9.9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.9.9.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) ou SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), uma vez que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica poderão impossibilitar ou retardar a publicação dos dados na internet.

10.10. DA PROVA DIDÁTICA

10.10.1. A prova didática será realizada exclusivamente pelos candidatos aprovados na respectiva prova escrita, no dia, horário e local definidos pela Comissão Examinadora correspondente.

10.10.2. A prova didática constará de aula expositiva, de natureza teórica ou teórico-prática sobre tema a ser sorteado, destinando-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula, a ser ministrada perante a Comissão Examinadora.

10.10.2.1. A prova didática terá duração de 60 (sessenta) minutos, seguidos de arguição, possuindo cada membro da Comissão Examinadora até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 minutos para respondê-la, não sendo permitida a réplica.

10.10.2.2. Quando a prova didática for de natureza teórico-prática, seu tempo de duração será definido posteriormente quando da divulgação das Comissões e Calendários, através de nota informativa.

10.10.3. A prova didática será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

10.10.3.1. É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão por qualquer meio.

10.10.4. O sorteio da ordem de apresentação para as provas didáticas de todos os candidatos ocorrerão quando da divulgação do resultado da prova escrita, sendo divulgada no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, imediatamente após a realização do sorteio dos mesmos.

10.10.5. A Comissão Examinadora informará aos candidatos os horários de sorteio do tema para cada turno.

10.10.5.1. O tema deverá ser único para cada turno de provas.

10.10.5.2. Cada turno terá o tema sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início das apresentações, observada a ordem estabelecida no subitem 10.10.4, sendo facultada a presença do candidato.

10.10.5.3. Cada turno deverá comportar, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos.

10.10.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada as atas do sorteio da ordem de apresentação e do sorteio dos temas da prova didática.

10.10.7. No dia do sorteio do tema da prova didática deverá o candidato aprovado na prova escrita entregar à chefia do Departamento Acadêmico ou à direção da Unidade Acadêmica Especializada ou à Secretaria do Departamento ou da Unidade Acadêmica Especializada, mediante protocolo, a seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* ou *lattes*, com a cópia dos documentos comprobatórios;
- b) Memorial e Projeto de Atuação Profissional, em 3 (três) vias e em um único documento; e
- c) cópia do documento de identificação com foto.

10.10.7.1. O *curriculum vitae/lattes* e o Memorial deverão ser entregues sem encadernação ou com encadernação em espiral, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, a encadernação francesa ou de capa dura.

10.10.7.2. A não entrega completa da documentação especificada no item 10.10.7 no dia do sorteio do tema ocasionará na eliminação do candidato.

10.10.7.3. A documentação entregue ficará na posse da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para arquivamento.

10.10.8. No ato da realização da prova didática deverá o candidato, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, sob pena de eliminação no concurso.

10.10.9. Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da Comissão Examinadora.

10.10.10. A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

10.10.10.1. A Prova Didática será avaliada, observando-se os seguintes critérios:

a) Plano de Aula (0,0 a2,0 pontos): clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.

b) Aspectos didático-metodológicos (0,0 a5,0 pontos): relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.

c) Emprego apropriado dos recursos didáticos (0,0 a1,0 pontos): utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos.

d) Arguição (0,0 a2.0 pontos): contempla nas respostas os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; defende e argumenta suas ideias com coerência.

10.10.11. O resultado da prova didática será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.10.11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.10.11.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) ou SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), uma vez que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica poderão impossibilitar ou retardar a publicação dos dados na internet.

10.11. DA DEFESA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL - MPAP

10.11.1. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será realizada pelos candidatos aprovados na Prova Didática e a sua ordem de apresentação será definida mediante sorteio no ato da divulgação do resultado da prova didática, seguido de imediata divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.11.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada o sorteio da ordem de apresentação da prova de MPAP.

10.11.3. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será gravada em áudio ou em áudio/vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

10.11.3.1. É vedada a gravação ou transmissão do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.

10.11.4. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional compõem dois itens de um documento único que deverá conter, de forma discursiva e circunstanciada:

a) descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

b) projeto de atuação profissional na área do concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

10.11.4.1. Será desclassificado do concurso o candidato que entregar o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) em documentos apartados.

10.11.5. Cada defesa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de 15 (quinze) minutos para arguição para cada membro da CE.

10.11.5.1. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

10.11.6. A Comissão Examinadora atribuirá ao MPAP nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

10.11.6.1. A defesa do MPAP será avaliada, observando-se os seguintes critérios:

a) O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 5,0 pontos): a redação deverá observar os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedecer às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. No Memorial, o candidato deverá produzir um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram sua trajetória acadêmico-profissional, fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; descrever e estabelecer relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; situar os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; articular a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; e selecionar adequadamente e com pertinência as referências teóricas. No Projeto de Atuação Profissional, o candidato deverá ser capaz de articular o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; prever a participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; articular as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do departamento ou unidade especializada à qual se candidata; e apresentar novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.

b) Apresentação e Defesa do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 3,0 pontos): capacidade para analisar os eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; explicitar a importância de sua formação para a sua atuação profissional; esclarecer os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; demonstrar a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; justificar de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; demonstrar sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.

c) Arguição (0,0 a 2,0 pontos): objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias; demonstrar habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; responder convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.

10.11.7. O resultado da prova de MPAP será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.11.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.11.7.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.12. DA PROVA DE TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

10.12.1. Após o encerramento da avaliação de MPAP, a Comissão Examinadora atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do *Curriculum vitae* ou *lattes* de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

10.12.2. Para fins de pontuação na prova de títulos e produção intelectual, consoante Anexo IX da Resolução nº 108/2013- CONSEPE, serão considerados:

10.12.2.1. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):

10.12.2.1.1. Curso de especialização ou aperfeiçoamento: Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceita certidão de conclusão de pós-graduação *lato sensu* acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

10.12.2.1.1.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.

10.12.2.1.2. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente.

10.12.2.1.3. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou, na sua falta, Ata do julgamento da tese/dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão ou Declaração expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.

10.12.2.1.3.1. Para o curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da posse, conforme item 15.1, alínea “a”, deste edital.

10.12.2.1.4. Títulos de Livre-Docência: Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.

10.12.2.1.5. Para o referido Grupo, somente será considerada a pontuação correspondente à titulação mais alta, sendo vedado o somatório de títulos com a integralização de créditos de disciplinas concluídas em cursos de Mestrado e Doutorado.

10.12.2.2. Para o Grupo II (Atividades de Docência):

10.12.2.2.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.2.2. Exercício de monitoria em nível superior: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.2.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente validado pela instituição de ensino: declaração ou certidão expedida pela coordenação do curso de pós-graduação.

10.12.2.2.4. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.2.5. Orientação de trabalho final de curso de graduação, de monografia de graduação e/ou especialização, de dissertação ou de tese: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.2.6. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do edital em Diário Oficial da União.

10.12.2.3. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):

10.12.2.3.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.

10.12.2.3.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da obra, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

10.12.2.3.2.1. Para fins de pontuação dos itens 10.12.2.3.1 e 10.12.2.3.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

10.12.2.3.3. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico e a íntegra do trabalho, incluindo número ISSN.

10.12.2.3.4. Patente:

a) Protocolo no INPI: número de protocolo do INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleos de Inovação Tecnológica de instituições públicas, comprovando o ineditismo da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.

b) Pedido de Exame: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo.

c) Patente Nacional: considera-se patente nacional aquela depositada em um único país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.

d) Patente Internacional: considera-se patente internacional aquela depositada em mais de um país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.

10.12.2.3.5. Produto técnico-científico ou cultural premiado por entidade de reconhecido prestígio: título de premiação.

10.12.2.3.6. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

10.12.2.3.7. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

10.12.2.3.8. Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.9. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.10. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.11. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.12. Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento.

10.12.2.3.13. Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

10.12.2.3.14. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do edital em Diário Oficial da União.

10.12.2.4. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):

10.12.2.4.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.

10.12.2.4.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.4.4. Exercícios de cargos administrativos: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.5. Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito declaração emitida pela instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

10.12.2.4.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessária uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades, caso não constem do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

10.12.2.4.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.

10.12.2.4.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação.

10.12.2.4.11. A Comissão Examinadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova.

10.12.2.4.12. O resultado da prova de Títulos e Produção Intelectual será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.12.2.4.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.12.2.4.14. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.13. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

10.13.1. A CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,1 \cdot PT + 0,2 \cdot MPAP$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; PT, à nota final da prova de títulos; MPAP, à nota final da avaliação de memorial.

10.13.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a NFC igual ou superior a 7,0 (sete).

10.13.3. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 16 e Anexo II, ambos do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados no concurso público, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista.

10.13.4. No caso de igualdade na pontuação da NFC, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que possuir maior idade, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de

1º de outubro de 2003.

10.13.5. A Nota Final Classificatória deverá ser afixada no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e divulgada no sítio www.progesp.ufrn.br.

10.13.6. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.

10.13.7. Caso não haja candidato aprovado com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 até a classificação estipulada no item acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 6.944/2009.

11. DOS REQUERIMENTOS

11.1. Durante a realização das provas até a divulgação da ata de apuração da nota final classificatória pela CE, a qualquer momento, o candidato poderá se dirigir à Coordenadoria de Concursos, no horário de funcionamento (segunda a sexta-feira – das 7h00min às 19h00min), por meio de requerimento devidamente fundamentado, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento deste edital e da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão Examinadora.

11.1.1. A Comissão Examinadora deverá se manifestar acerca do requerimento até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato.

11.2. O candidato também poderá, a partir da divulgação do resultado, requerer vistas às suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material diretamente na Secretaria do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada ao qual se vincula a vaga disponibilizada em edital.

11.2.1. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de 24h, devendo o candidato retirá-la no horário de funcionamento do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

a) Do resultado dos gabaritos oficiais preliminares da prova escrita;

b) Do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, memorial e projeto de atuação profissional e de títulos e produção intelectual;

c) Do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e publicado no Diário Oficial da União.

12.2. Os pedidos de reconsideração especificados nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.1. deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e protocolados na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do gabarito/resultado no quadro de avisos da unidade e obedecido o horário de funcionamento da Coordenadoria de Concursos (7:00h às 19:00h).

12.3. O pedido de reconsideração especificado na alínea “c” do subitem 12.1. deverá ser dirigido ao Plenário do CONSEPE e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção e que tenha protocolado pedido de reconsideração no prazo estabelecido no item 12.2. ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte até o pronunciamento definitivo da Comissão Examinadora que deverá ser anterior à divulgação desta etapa.

12.5. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos, considerando o candidato reprovado.

12.6. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão. A motivação das decisões do CONSEPE constará da respectiva ata de reunião.

12.7. Ocorrendo a anulação de questão, alteração de gabarito ou do padrão de resposta da prova escrita, o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

12.7.1. Em caso de anulação de questão objetiva (múltipla escolha), será considerado o número de questões válidas discriminadas no Anexo III deste Edital para fins de correção da parte discursiva.

12.8. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Examinadora.

12.10. O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele.

12.10.1. O requerimento previsto no item 12.10 deverá ser feito diretamente na Secretaria do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada ao qual se vincula a vaga disponibilizada em edital.

12.10.2. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, devendo o candidato retirá-la no horário de funcionamento do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada ou dos Colegiados, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

13. DO RESULTADO

13.1. Após a homologação no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

13.2. O candidato poderá ter vistas do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Da homologação final do concurso pelo CONSEPE caberá recurso ao Conselho Universitário – CONSUNI no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

14.2. Somente caberá a interposição de recurso ao CONSUNI quando a decisão homologada pelo CONSEPE não for unânime.

14.3. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSUNI e protocolado na Secretaria dos Colegiados.

15. DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. Documentos necessários para a investidura no cargo:

a) cópia do diploma ou certidão de conclusão de graduação e/ou pós-graduação, conforme exigências contidas no Anexo I deste Edital. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e devidamente traduzidos por tradutor juramentado;

b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;

d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;

e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

15.2. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pela Magnífica Reitora da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquela objeto do concurso.

15.2.1. A supracitada comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.

15.3. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

a) tipo sanguíneo + Fator RH;

b) FTA-ABS (IGM);

c) glicemia em jejum;

d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);

e) exame oftalmológico completo (acuidade visual / fundoscopia / tonometria / biomicroscopia / campimetria);

f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas, colesterol total e triglicerídeos;

g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Ureia e creatinina sanguínea;

h) sumário de urina.

15.4. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 15.3;

b) uma foto 3x4 (recente);

c) carteira de identidade (cópia e original);

d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia e original);

e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;

f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);

g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);

h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);

i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);

j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia e original);

k) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal - DAP);

l) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida no DAP);

m) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Somente prestará concurso o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e/ou outras instâncias próprias.

16.2. Incorporar-se-ão ao presente edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova didática, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das inscrições, a composição da comissão examinadora e o cronograma do concurso, todos a serem divulgados no sítio www.progesp.ufrn.br e www.sigrh.ufrn.br através de Notas Informativas.

16.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

16.4. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº8.112/90.

16.5. Os candidatos aprovados neste certame ficam, desde já, cientes das seguintes disposições:

a) a participação no Programa de Atualização Pedagógica – PAP é obrigatória;

b) somente será permitida a redistribuição para outra instituição de ensino depois de cumprido o período do estágio probatório

16.6. O prazo de validade do concurso público será de um ano, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Capítulo VII, seção 1, art. 37-III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

16.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

16.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Coordenadoria de Concursos, enquanto estiver participando do concurso e caso seja aprovado.

16.8.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Natal, RN, 06 de outubro de 2017.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Unidade	Disciplina / Área Conhecimento (***)	Classe	Denominação/R T	Vagas – Ampla Concorrência	Vagas – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	Vagas – Candidatos com Deficiência	Total de Vagas	Titulação / Requisitos
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Medicina de Família e Comunidade / Internato e Residência / Ensino Tutorial / Semiologia e Prática Médica	A	Auxiliar / 20h	2	1	(**)	3	Graduação em Medicina e Residência Médica/Especialização em Medicina de Família e Comunidade ou em Saúde da Família
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Medicina de Família e Comunidade / Internato e Residência / Ensino Tutorial / Semiologia e Prática Médica	A	Auxiliar / 40h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Residência Médica/Especialização em Medicina de Família e Comunidade ou em Saúde da Família
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Ginecologia e Obstetrícia / Internato e Residência / Ensino Tutorial / Educação Comunitária / Semiologia e	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia

	Prática Médica							
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Pediatria / Internato e Residência / Ensino Tutorial / Educação na Comunidade / Semiologia e Prática Médica	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Residência Médica em Pediatria
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Clínica Cirúrgica / Medicina de Urgência / Internato e Residência / Ensino Tutorial/Educação na Comunidade / Semiologia e Prática Médica	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Anestesiologia ou em qualquer especialidade cirúrgica correlata
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Clínica Médica / Medicina de Urgência / Internato e Residência / Ensino Tutorial / Educação na Comunidade / Semiologia e Prática Médica	A	Auxiliar / 20h	2	1	(**)	3	Graduação em Medicina e Residência Médica em Clínica Médica ou em Infectologia ou em qualquer especialidade clínica correlata
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Ensino de Medicina de Urgência e Emergência	A	Auxiliar / 20h	2	1	(**)	3	Graduação em Medicina e Residência Médica/Especialização em área clínica ou cirúrgica

N)	Internato e Residência / Educação na Comunidade / Semiologia e Prática Médica							
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Psiquiatria / Internato e Residência / Ensino Tutorial / Educação na Comunidade / Semiologia e Prática Médica	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Residência Médica em Psiquiatria
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Ciências Sociais em Saúde / Saúde Coletiva / Práticas em Serviços de Saúde / Internato e Residência / Ensino Tutorial / Educação na Comunidade	A	Adjunto -A / Dedicção Exclusiva	1	(*)	(**)	1	Graduação em Ciências Sociais ou em Sociologia ou em Antropologia e Doutorado em Saúde Coletiva ou em Saúde Pública
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Saúde Coletiva / Práticas em Serviços de Saúde / Internato e Residência / Ensino Tutorial / Habilidades Clínicas / Educação	A	Adjunto -A / Dedicção Exclusiva	2	(*)	(**)	2	Graduação na área da Saúde e Doutorado em Saúde Coletiva ou em Saúde Pública

	na Comunidade							
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Fundamentos da prática e da assistência médica / Saúde pública, medicina preventiva e comunitária / Internato e Residência / Ensino Tutorial / Habilidades Clínicas / Educação na Comunidade	A	Adjunto -A / Dedicação Exclusiva	1	(*)	(**)	1	Graduação na área da Saúde e Doutorado na área da Saúde
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Anatomia Humana / Ensino Tutorial em Medicina / Ensino de Habilidades / Internato e Residência	A	Adjunto -A / Dedicação Exclusiva	1	(*)	(**)	1	Graduação na área da Saúde e Doutorado em área das Ciências Biológicas ou da Saúde ou em áreas correlatas
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Fisiologia Humana / Farmacologia / Ensino Tutorial em Medicina / Ensino de Habilidades / Internato e Residência	A	Adjunto -A / Dedicação Exclusiva	1	(*)	(**)	1	Graduação na área da Saúde e Doutorado em área das Ciências Biológicas ou da Saúde ou em áreas correlatas
Escola Multicampi	Patologia Humana /	A	Adjunto -A /	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina

Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Fisiopatologia / Ensino Tutorial em Medicina / Ensino de Habilidades / Internato e Residência		Dedicação Exclusiva					ou em Biomedicina ou em Ciências Biológicas ou em Farmácia e Doutorado em área das Ciências Biológicas ou da Saúde ou áreas correlatas
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Simulação Clínica / Habilidades Clínicas / Ensino Tutorial em Medicina / Internato e Residência	A	Assistente-A / Dedicação Exclusiva	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina ou em Enfermagem e Mestrado em Ensino na Saúde ou em áreas correlatas
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Ética e Bioética / Humanidades / Ensino Tutorial em Medicina / Habilidades Clínicas / Educação Comunitária / Internato e Residência	A	Adjunto-A / Dedicação Exclusiva	1	(*)	(**)	1	Graduação em curso da área da Saúde ou Filosofia ou Ciências Sociais ou em Antropologia e Doutorado em área da Saúde
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Santa Cruz/RN)	Ginecologia e Obstetrícia / Internato e Residência / Habilidades Clínicas / Educação	A	Auxiliar / 20h	2	(*)	(**)	2	Graduação em Medicina e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia

	na Comunidade / Semiologia e Prática Médica							
Escola Multicampi Ciências Médicas do RN (Santa Cruz/RN)	Pediatria / Internato e Residência a / Habilidades de Clínicas / Educação na Comunidade / Semiologia e Prática Médica	A	Auxiliar / 20h	2	(*)	(**)	2	Graduação em Medicina e Residência Médica em Pediatria
Escola Multicampi Ciências Médicas do RN (Santa Cruz/RN)	Anestesiologia / Medicina de Urgência / Internato e Residência de Habilidades de Clínicas / Educação na Comunidade / Semiologia e Prática Médica	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1	Graduação em Medicina e Residência Médica em Anestesiologia
Escola Multicampi Ciências Médicas do RN (Currais Novos/RN)	Clínica Cirúrgica / Urgência e Emergência / Internato e Residência a / Habilidades de Clínicas / Educação na Comunidade	A	Auxiliar / 20h	2	(*)	(**)	2	Graduação em Medicina e Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Anestesiologia ou em qualquer especialidade cirúrgica correlata

	ade / Semiologi a e Prática Médica						
Escola Multicam pi de Ciências Médicas do RN (Curreis Novos/R N)	Clínica Médica / Medicina de Urgência / Internato e Residênci a / Habilidad es Clínicas / Educação na Comunid ade / Semiologi a e Prática Médica	A	Auxiliar / 20h	1	(*)	(**)	1
							Graduação em Medicina e Residência Médica em Clínica ou em Infectologia ou em qualquer especialidade clínica correlata

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

ANEXO II – CRONOGRAMA RESUMIDO

EVENTOS	PERÍODO
Inscrições	23/10/2017 a 23/11/2017
Pagamento da taxa de inscrição	23/10/2017 a 24/11/2017
Isenção da taxa de inscrição	23/10/2017 a 20/11/2017
Divulgação das inscrições isentas	21/11/2017
Divulgação da relação preliminar de inscritos (previsão)	29/11/2017
Prazo de recurso para os candidatos que se declararam erroneamente na condição de negros	30/11/2017 a 01/12/2017
Prazo de recurso para o candidato que não teve a inscrição deferida	30/11/2017 a 04/12/2017
Divulgação da relação definitiva de inscritos (previsão)	06/12/2017
Divulgação das Comissões Examinadoras e respectivos calendários	A partir de 22/12/2017
Prazo de impugnação dos membros da Comissão Examinadora	3 dias úteis a partir da divulgação
Período de aplicação das provas	15/01/2018 a 30/03/2018

ANEXO III – NÚMERO DE QUESTÕES OBJETIVAS PARA A CORREÇÃO DA PARTE DISCURSIVA DA PROVA ESCRITA

QTD. QUESTÕES OBJETIVAS VÁLIDAS	QTD. QUESTÕES ANULADAS	QTD. ACERTOS NECESSÁRIOS
20	0	14
19	1	14

18	2	13
17	3	12
16	4	12
15	5	11
14	6	10
13	7	10
12	8	9
11	9	8
10	10	7

Resolução nº 125/17-CONSEPE, de 10 de Outubro de 2017.

Emitir parecer favorável a pedido de reconsideração interposto pelo candidato ANTONINO CONDORELLI, e revoga decisão do CONSEPE, objeto da Resolução nº 101/2017-CONSEPE, de 22 de agosto de 2017, que não homologou e anulou, a partir da prova escrita, o resultado do Concurso de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Superior, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, área de Jornalismo, Edital nº 009/2016-PROGESP, do Departamento de Comunicação Social – DECOM, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 009/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 168, de 31 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 101/2017-CONSEPE, de 22 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 159/2017, de 23 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.005054/2017-20,

R E S O L V E

Art. 1º Emitir parecer favorável, por maioria de votos, a pedido de reconsideração interposto pelo candidato ANTONINO CONDORELLI, e revoga decisão do CONSEPE, objeto da Resolução nº 101/2017-CONSEPE, de 22 de agosto de 2017, que não homologou e anulou, a partir da prova escrita, o resultado do Concurso de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Superior, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, área de Jornalismo, Edital nº 009/2016-PROGESP, do Departamento de Comunicação Social – DECOM, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA,

Parágrafo único. Em consequência do parecer favorável acima referido, fica homologado o resultado do citado concurso, conforme quadro abaixo.

	MÉDIA
1º lugar: ANTONINO CONDORELLI	8,52

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Resolução nº 127/17-CONSEPE, de 10 de Outubro de 2017.

Aprova a criação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução, Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA, bem como de seu Regimento Interno.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 234/2013, de 11 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Centro – CONSEC, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA, em reunião ordinária realizada no dia 26 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Pós-Graduação – CPg, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PPG, em reunião realizada no dia 24 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2017-CPG/CONSEPE, de 13 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.022854/2017-13,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução, Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA, bem como de seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A implementação do programa citado no caput deste artigo ficará condicionada à aprovação da proposta pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação – MEC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Anexo da Resolução nº 127/17-CONSEPE, de 10 de Outubro de 2017.

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (*stricto sensu*) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, vinculado ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, destina-se à capacitação e qualificação de pós-graduandos em Estudos da Tradução (mestrado), bem como o fortalecimento de linhas e grupos de pesquisa que possam atuar na elaboração e difusão do saber em tradução e contribuir para o

desenvolvimento científico e sociocultural mediante o exercício combinado do saber teórico e prático.

Art. 2º O Programa de Pós-graduação em Estudos da Tradução integra ensino, pesquisa e extensão, visando ao aprofundamento do conhecimento tradutológico a ser demonstrado por meio do rigor metodológico, do conhecimento do estado da arte e da pertinência no encaminhamento das questões propostas na elaboração e na defesa de dissertação, no caso dos discentes, e de artigos, capítulos de livros e livros, no caso dos professores do Programa.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução da UFRN tem uma área de concentração e duas linhas de pesquisa.

Parágrafo único. A criação, extinção ou alteração nas linhas de pesquisa e área de concentração poderão ser submetidas pelo Colegiado à Comissão de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG).

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução tem sua estrutura organizacional e funcional na forma de:

- I – Colegiado de Curso, como órgão deliberativo;
- II – Coordenação, como órgão executivo do Colegiado;
- III – Secretaria, como órgão de apoio administrativo.

SEÇÃO II

DO COLEGIADO

Art. 5º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução é o órgão de competência normativa, em matéria de natureza acadêmica, pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução é constituído pelo corpo docente, um representante discente e um representante técnico-administrativo e deliberará na forma disposta na Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013, conforme consta no art. 14, seção I, Capítulo III, da Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da UFRN.

Art. 6º É atribuição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução, além daquelas constantes no Regimento Geral da UFRN, propor alterações no regulamento e/ou na estrutura curricular do Programa.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO

Art. 7º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado, ao mesmo tempo que responde pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

Art. 8º As atribuições e os deveres específicos do Colegiado e do Coordenador são, salvo indicação explícita, aquelas elencadas na Resolução nº197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013, no Capítulo III, da Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da UFRN.

§1º O coordenador e o vice-coordenador do Programa serão escolhidos dentre o corpo docente permanente do Programa, na forma da lei, de acordo com as diretrizes do art. 15, Seção II, Capítulo III, da Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da UFRN/ Resolução nº197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013.

§2º A duração do mandato do coordenador e do vice-coordenador é de dois (02) anos, permitida uma (01) única recondução, e suas atribuições seguem as diretrizes do Regimento Geral da UFRN e da Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA

Art. 9º A Secretaria do Programa é o órgão de apoio incumbido das funções burocráticas e do controle administrativo direto do Programa.

Parágrafo único. A competência da Secretaria segue as normas previstas no Regimento Geral da UFRN.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

SEÇÃO I

DO CORPO DOCENTE

Art. 10. O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução é constituído por professores permanentes, colaboradores ou visitantes e/ou pesquisadores portadores do título de Doutor, em conformidade com o que dispõe o art. 34 da Resolução nº. 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013, o Regimento Geral da UFRN e respeitadas as diretrizes da CAPES/MEC.

Art. 11. Os membros do Corpo Docente do Programa serão credenciados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

§ 1º O professor credenciado pelo Colegiado deverá ministrar disciplinas na Pós-graduação, orientar dissertações, dedicar-se à pesquisa e veiculá-la mediante a publicação de artigos, resenhas, traduções, capítulos de livros, livros, apresentação de trabalhos, participação em sociedades científicas, etc.

§ 2º Para efeito de credenciamento e recredenciamento de docentes no PPGTRAD, serão considerados os seguintes critérios:

I – o professor credenciado deverá apresentar produção científica sistemática comprovada e participar de eventos no quadriênio ;

II – a produção acadêmica do professor credenciado deverá ser de pelo menos 03 (três) publicações nos indicadores de Produção 1 das áreas de Letras e Linguística e Ciências Sociais Aplicadas da CAPES – conforme documento de área –, pertinentes para a área de concentração e para a linha de pesquisa a que está vinculado, e de pelo menos 02 (duas) participações em eventos da área de Letras e Linguística/Tradução/Ciências Sociais Aplicadas, com apresentação de trabalho.

§ 3º Para pleitear credenciamento no PPGTRAD o professor deverá:

I – possuir título de Doutor;

II – apresentar um projeto de atuação especificando as pesquisas que desenvolve ;

III – ter, no mínimo, a mesma produção bibliográfica comprovada e exigida aos professores credenciados.

§ 4º A cada final de quadriênio do ciclo de avaliação da CAPES, todos os docentes do PPGTRAD deverão passar por processo de recondução. Apenas será recondução o docente que cumprir o estabelecido em edital específico de recondução.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

SEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 12. A inscrição de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução será regida por edital específico, aprovado no Colegiado e de acordo com as normas da UFRN.

§ 1º A Comissão de Seleção do Programa deferirá o pedido de inscrição, à vista da regularidade da documentação apresentada.

§ 2º Podem se candidatar ao Curso de Mestrado graduados em todas áreas.

SEÇÃO II

DA SELEÇÃO E DAS VAGAS

Art. 13. O processo seletivo será composto por uma prova de conhecimentos específicos, outra de proficiência em língua inglesa, análise e arguição de pré-projeto, todas de caráter eliminatório.

Art. 14. Após admitido, o aluno poderá se candidatar a uma bolsa de pesquisa, dentro dos critérios previstos pelas agências de fomento e pela Comissão de Bolsas do Programa (estabelecida por Resolução).

Art. 15. Poderá receber bolsa o aluno que estiver regularmente matriculado e que atenda aos critérios estabelecidos pelo colegiado em consonância com os órgãos de fomento.

Art. 16. A lista dos alunos aprovados, em ordem de classificação, será entregue a uma Comissão de Bolsa, que tomará as providências legais no sentido da distribuição das quotas de bolsa disponíveis.

Art. 17. O Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução terá um número de vagas definido em edital que levará em consideração a disponibilidade de orientação, o fluxo de alunos e a infraestrutura.

§ 1º As vagas são oferecidas obedecendo aos critérios estipulados na Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013, Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-graduação da UFRN.

§ 2º Cada aluno será orientado por um dos professores do Programa, sendo que cada professor poderá ter sob sua orientação um total de 08 (oito) alunos, incluindo aqueles que estejam sob sua orientação em outros programas de pós-graduação.

Parágrafo único. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado.

SEÇÃO III

DA MATRÍCULA

Art. 18. Os candidatos aprovados no processo seletivo, regido por edital específico, deverão efetuar sua matrícula prévia, dentro dos prazos fixados pelo calendário acadêmico, na Secretaria do Programa, constituindo condição para a realização da matrícula em disciplinas.

Art. 19. A não efetivação da matrícula prévia no prazo fixado implica a desistência do candidato em se matricular no Programa, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo.

Art. 20. Na época fixada pelo calendário acadêmico, antes do início de cada período letivo, o aluno fará sua matrícula em disciplinas.

Art. 21. Ao graduado em curso de nível superior é permitido pleitear matrícula em disciplina(s) isolada(s) do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução, na qualidade de aluno especial.

§ 1º A permissão de matrícula em disciplina isolada será concedida pelo Programa mediante aceitação do professor que ministrará a disciplina pleiteada.

§ 2º O aluno especial somente poderá cursar um máximo de 06 (seis) créditos no curso de Mestrado do PPGTRAD.

§ 3º O aproveitamento dos créditos de que trata o art. 30. deste Regimento depende da análise e aprovação do Colegiado do Programa.

SEÇÃO IV

DA ORIENTAÇÃO

Art. 22. Para a realização da dissertação o aluno deve apresentar à Coordenação, no ato de sua matrícula do segundo período regular, o projeto de pesquisa, no qual deverá constar o nome do orientador. A coordenação deverá, por sua vez, apresentá-lo ao colegiado para sua aprovação.

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, o projeto deverá ter sido previamente aprovado pelo orientador escolhido e/ou indicado pelo Colegiado.

§ 2º Normas específicas concernentes aos direitos e deveres dos orientadores e dos orientandos são as constantes na Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013, da Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da UFRN.

SEÇÃO V

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 23. Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, individualizadas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% (trinta por cento) das atividades previstas para as disciplinas, e desde que não sejam obrigatórias.

§1º O pedido de trancamento da matrícula em uma ou mais disciplinas, individualizadas, deverá ser feito por meio do Sistema Acadêmico de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, com as devidas justificativas e aquiescência do orientador.

Art. 24. É vedado o trancamento da mesma disciplina mais de 01 (uma) vez.

Art. 25. O trancamento de matrícula em todo o conjunto de disciplinas do período letivo corresponde à interrupção do curso e será considerado como pedido de desligamento do curso.

CAPÍTULO V

DO REGIME DIDÁTICO CIENTÍFICO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 26. Para obter a integralização dos créditos de seu curso, o aluno do Mestrado em Estudos da Tradução necessita de 20 (vinte) créditos obtidos em disciplinas cursadas nas quais foi obtida a aprovação.

§1º A realização de um semestre de Estágio de Docência Assistida configura-se em atividade obrigatória apenas para bolsistas e, quando cumprida, será anotada no histórico acadêmico do aluno conforme Resolução nº 063/2010-CONSEPE, de 20 de abril de 2010.

§2º A elaboração da dissertação será considerada como atividade, sendo anotada no histórico acadêmico do aluno como "Dissertação de Mestrado".

§3º É possível ao aluno de mestrado obter créditos por meio de Aproveitamento de Estudos, desde que as condições dispostas nos artigos 30 a 32 deste regulamento sejam satisfeitas.

Art. 27. Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas, conforme estipula a Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013, no art. 21 da Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da UFRN.

Art. 28. O curso de Mestrado possui três disciplinas obrigatórias de 04 (quatro) créditos e um leque de outras disciplinas eletivas de 03 (três) e 02 (dois) créditos. As disciplinas eletivas são ligadas às linhas de pesquisa do Programa.

§ 1º Novas disciplinas poderão ser introduzidas pelos professores na medida em que isso corresponder à importância das questões, a mudanças nos interesses de pesquisa seus e de seus alunos, conquanto essas disciplinas pertençam à área de Estudos da Tradução e sejam aprovadas pelo Colegiado.

§ 2º O curso de Mestrado, incluída a defesa da dissertação, deverá ser realizado em um prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos.

§ 3º Desde que haja razões objetivas apresentadas pelo aluno e pelo orientador e que tenham sido aprovadas pelo Colegiado, o período máximo poderá chegar a 30 (trinta) meses.

SEÇÃO II

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 29. Em cada disciplina, o rendimento acadêmico será avaliado pelos meios previstos na Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013, no art. 27 da Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da UFRN, sendo os trabalhos escritos, seminários ou provas traduzidos nos conceitos A (muito bom), B (Bom), C (regular), D (insuficiente) e E (reprovado por faltas).

Parágrafo único. Para efeito do estipulado no caput deste artigo fica estabelecido que a nota mínima que o aluno deve alcançar para obter a aprovação em cada uma das disciplinas do Programa é igual a C. A frequência mínima por disciplina para o aluno ser aprovado é de 75% (setenta e cinco por cento).

SEÇÃO III

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 30. Considera-se Aproveitamento de Estudos, para fins de integralização dos créditos, conforme estabelecido nos artigos 26 e 27 deste Regimento:

I – a equivalência de disciplina já cursada anteriormente pelo aluno em outro Programa de Pós-Graduação, nos últimos 24 meses, com disciplina da estrutura curricular do Programa;

II – a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno em outro Programa de Pós-Graduação, nos últimos 24 meses, mas que não fazem parte da estrutura curricular do Programa.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela em que o aluno logrou aprovação como aluno regular ou aluno especial.

§ 2º Quando do processo de equivalência de disciplina, de que trata o caput deste artigo, poderá haver adaptação curricular, a critério do Colegiado.

§ 3º A aceitação de créditos em disciplinas, de que trata o caput deste artigo, somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado, de real importância para a formação do aluno na área de Estudos da Tradução ou correlatas.

§ 4º O aproveitamento de estudos somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, 02 (dois) anos.

Art. 31. Quando do aproveitamento de estudos serão observadas as seguintes normas, se a disciplina houver sido cursada em outra IES:

I – a contagem de créditos será feita sempre tomando como base a equivalência de 15 (quinze) horas/aula por crédito em disciplina aprovada;

II – a equivalência entre nota e conceito, caso necessário, será feita a critério do Colegiado e constará no histórico acadêmico do aluno, que servirá para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), juntamente com a sigla da IES onde a disciplina foi cursada;

III – em caso de impossibilidade de ser feita a equivalência entre nota e conceito, será anotado no histórico acadêmico do aluno o conceito APROVADO, juntamente com a sigla da IES onde a disciplina foi cursada.

Art. 32. O aproveitamento de estudos realizado pelo aluno reingressante e por aluno na qualidade de aluno especial, após admissão no Programa, dependerá de decisão do Colegiado.

Art. 33. Para alunos reingressantes, somente poderá haver aproveitamento de estudos em disciplinas cursadas com aproveitamento "A" ou "B".

SEÇÃO IV

DO DESLIGAMENTO E DO ABANDONO

Art. 34. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

I – quando tiver 02 (duas) reprovações em disciplinas;

II – em caso de insucesso na defesa do trabalho de conclusão;

III – quando exceder os prazos de duração do curso em que está matriculado;

IV – por decisão do colegiado, ouvido o orientador, nos demais casos.

Parágrafo único. O aluno poderá mudar de orientador, desde que haja outro professor disposto a aceitá-lo. Caso isso não aconteça e o aluno não deseje mais a orientação de seu atual orientador, o aluno será automaticamente desligado do programa.

SEÇÃO V

DA DISSERTAÇÃO

Art. 35. A defesa da dissertação, a composição da banca e demais procedimentos, salvo indicação explícita, obedecerão às normas constantes na Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013, Seção VI, do Capítulo IV, da Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da UFRN.

Art. 36. No julgamento da dissertação será atribuído um dos seguintes conceitos: “Aprovado” ou “Não-Aprovado”.

Art. 37. Num período não inferior a 01 (um) mês nem superior a 06 (seis) meses antes da apresentação da dissertação, o aluno deverá submeter-se ao exame de Qualificação, por meio de arguição de Relatório de Qualificação, o qual será realizado por uma comissão de dois docentes indicada pelo orientador e aprovada pelo Colegiado.

SEÇÃO VI

DA OBTENÇÃO DO GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 38. A obtenção do grau de Mestre cumprirá as exigências gerais dispostas no artigo 47 na Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Art. 40. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 128/17-CONSEPE, de 10 de Outubro de 2017.

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Edital nº 013/2017-PROGESP, Classe DI 1, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, área de Desenvolvimento para Dispositivos Móveis, do Instituto Metrópole Digital – IMD.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 013/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 93, de 17 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.046847/2017-07,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Edital nº 013/2017-PROGESP, Classe DI 1, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, área de Desenvolvimento para Dispositivos Móveis, do Instituto Metrópole Digital – IMD, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

	MÉDIA
1º lugar: GUSTAVO BEZERRA PAZ LEITÃO	8,96
2º lugar: Emerson Moura de Alencar	7,91

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Resolução nº 129/17-CONSEPE, de 10 de Outubro de 2017.

Emite parecer contrário a pedido de reconsideração interposto pelo candidato CARLOS RAMON DO NASCIMENTO BRITO, e mantém decisão do CONSEPE, objeto da Resolução nº 118/2017-CONSEPE, de 19 de setembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 009/2016-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva – DE, área de Parasitologia, do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas – DACT, do Centro de Ciências da Saúde – CCS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 009/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 168, de 31 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 118/2017-CONSEPE, de 19 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 178/2017, de 20 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.005067/2017-07,

R E S O L V E

Art. 1º Emitir parecer contrário, por maioria de votos, a pedido de reconsideração interposto pelo candidato CARLOS RAMON DO NASCIMENTO BRITO, e mantém decisão do CONSEPE, objeto da Resolução nº 118/2017-CONSEPE, de 19 de setembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 009/2016-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva – DE, área de Parasitologia, do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas – DACT, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, por considerar que os argumentos expostos pelo candidato não justificam alteração da decisão anterior.

Parágrafo único. Em consequência do parecer contrário acima referido, fica mantida a homologação do resultado do citado concurso, conforme quadro abaixo.

	MÉDIA
1º lugar: LAUREN HUBERT JAEGER	8,08

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz- Reitora

Resolução nº 130/17-CONSEPE, de 10 de Outubro de 2017.

Emitir parecer contrário a pedido de reconsideração interposto pelo candidato LUIZ GUILHERME VIEIRA MEIRA DE SOUZA, e mantém decisão do CONSEPE, objeto da Resolução nº 119/2017-CONSEPE, de 19 de setembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 003/2015-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, área de Máquinas Térmicas, do Departamento de Engenharia Mecânica – DEM, do Centro de Tecnologia – CT.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o

Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 221/2016-CONSEPE, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 231/2016, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 003/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 106, de 08 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119/2017-CONSEPE, de 19 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 178/2017, de 20 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.040760/2015-56,

R E S O L V E

Art. 1º Emitir parecer contrário, por maioria de votos, a pedido de reconsideração interposto pelo candidato LUIZ GUILHERME VIEIRA MEIRA DE SOUZA, e mantém decisão do CONSEPE, objeto da Resolução nº 119/2017-CONSEPE, de 19 de setembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 003/2015-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, área de Máquinas Térmicas, do Departamento de Engenharia Mecânica – DEM, do Centro de Tecnologia – CT, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, por considerar que os argumentos expostos pelo candidato não justificam alteração da decisão anterior.

Parágrafo único. Em consequência do parecer contrário acima referido, fica mantida a homologação do resultado do citado concurso, conforme quadro abaixo.

NÃO HOUVE APROVAÇÃO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Resolução nº 131/17-CONSEPE, de 10 de Outubro de 2017.

Aprova remoção de docente.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 127/2016-CONSEPE, de 25 de agosto de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 161/2016, de 26 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 009/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 168, de 31 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Departamento de Medicina Integrada – DMI, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Departamento de Cirurgia – DCIR, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o despacho da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.056305/2017-34,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a remoção do servidor KLEBER NOBRE DA CUNHA, Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar A, Matrícula nº2897876, do Departamento de Medicina Integrada – DMI, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, para o Departamento de Cirurgia – DCIR, do Centro de Ciências da Saúde – CCS.

Parágrafo único. A remoção citada no *caput* deste artigo ficará condicionada ao repasse de 01 (um) código de vaga do DCIR/CCS, para o DMI/CCS, bem como ao consequente provimento do docente que o substituirá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 132/17-CONSEPE, de 10 de Outubro de 2017.

Aprova remoção de docente.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 127/2016-CONSEPE, de 25 de agosto de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 161/2016, de 26 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 009/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 168, de 31 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Departamento de Medicina Integrada – DMI, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Departamento de Medicina Clínica – DMC, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO o despacho da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.055065/2017-51,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a remoção do servidor RODOLFO DANIEL DE ALMEIDA SOARES, Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar A, Matrícula nº 4491742, do Departamento de Medicina Integrada – DMI, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, para o Departamento de Medicina Clínica – DMC, do Centro de Ciências da Saúde – CCS.

Parágrafo único. A remoção citada no *caput* deste artigo ficará condicionada ao repasse de 01 (um) código de vaga do DMC/CCS, para o DMI/CCS, bem como ao consequente provimento do docente que o substituirá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Resolução nº 133/17-CONSEPE, de 10 de Outubro de 2017.

Altera regime de trabalho da servidora KELLY SAMARA DE LIRA MOTA, Professora do Magistério Superior, Matrícula nº 2245438, lotada na Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM-RN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067, de 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 229/2016-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 238/2016, de 26 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – UFRN, em reunião realizada no dia 08 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 27 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.022047/2017-92,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a alteração de regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva – DE, da servidora KELLY SAMARA DE LIRA MOTA, Professora Adjunta, Classe A, Matrícula nº 2245438, lotada na Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM-RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Resolução nº 134/17-CONSEPE, de 10 de Outubro de 2017.

Altera regime de trabalho da servidora JOÉLIA CELESTE VIEIRA GERMANO, Professora do Magistério Superior, Matrícula nº 2270120, lotada na Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM-RN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067, de 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 229/2016-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 238/2016, de 26 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o parecer *ad referendum* do Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 06 de outubro de 2017,;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.032176/2017-99,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a alteração de regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JOÉLIA CELESTE VIEIRA GERMANO, Professora Auxiliar, Classe A, Matrícula nº 2070120, lotada na Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM-RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Câmara de Pós-Graduação - CGP

Resolução nº 011/17- CPG/CONSEPE, de 13 de Outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 083/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 111/2015, de 18 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.062835/2017-11

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar por (X) unanimidade de votos o parecer do Relator (a) *Rubens Maribondo do Nascimento*, (X) DEFERINDO, a aprovação da proposta criação do Doutorado Profissional em Design, vinculado ao [Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes](#), e envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubens Maribondo do Nascimento - Presidente da Câmara

Resolução nº 012/17- CPG/CONSEPE, de 13 de Outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 083/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 111/2015, de 18 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.052743/2017-23

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar por (X) unanimidade de votos o parecer do Relator (a) *Rubens Maribondo do Nascimento*, (X) DEFERINDO, a aprovação da proposta criação do Mestrado em Tecnologia e Inovação em Saúde, vinculado ao Instituto Metrôpole Digital, e envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubens Maribondo do Nascimento - Presidente da Câmara

Resolução nº 013/17- CPG/CONSEPE, de 13 de Outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 083/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 111/2015, de 18 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.053367/2017-94,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar por (X) unanimidade de votos o parecer do Relator (a) *José Guilherme da Silva Santa Rosa*, (X) DEFERINDO, a aprovação da proposta criação do Mestrado Profissional em Ciências Aplicadas a Saúde da Mulher, vinculado ao Centro de Ciências da Saúde, e envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubens Maribondo do Nascimento - Presidente da Câmara

Resolução nº 014/17- CPG/CONSEPE, de 13 de Outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 083/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 111/2015, de 18 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.054891/2017-82,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar por (X) unanimidade de votos o parecer do Relator (a) *Kátia Aily Franco de Camargo*, (X) DEFERINDO, a aprovação da proposta criação do Doutorado em Demografia da UFRN, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e da Terra, e envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubens Maribondo do Nascimento - Presidente da Câmara

Resolução nº 015/17- CPG/CONSEPE, de 13 de Outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 083/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 111/2015, de 18 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.052292/2017-24,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar por (X) unanimidade de votos o parecer do Relator (a) *Luana Junqueira Dias Myrrha*, (X) DEFERINDO, a aprovação da proposta criação do Doutorado em História e Reformulação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em História da UFRN, vinculado ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, e envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubens Maribondo do Nascimento - Presidente da Câmara

Resolução nº 016/17- CPG/CONSEPE, de 13 de Outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 083/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 111/2015, de 18 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.056694/2017-06

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar por (X) unanimidade de votos o parecer do Relator (a) *Rubens Maribondo do Nascimento*, (X) DEFERINDO, a aprovação da proposta criação do Mestrado Profissional em Segurança Pública, vinculado ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, e envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubens Maribondo do Nascimento - Presidente

Gabinete da Reitora – GR
Portaria nº 2.161/17-R, de 04 de Outubro de 2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.057324/2017-88,

R E S O L V E

Tornar sem efeito as Portarias nº 2.122 e 2.123/17-R, de 28 de setembro de 2017, publicadas no Boletim de Serviço nº 186, de 02 de outubro de 2017, que trata da recondução da servidora KARLA PATRÍCIA CARDOSO AMORIM, matrícula nº 4308027 e da designação da servidora MARCELA MARQUES VIEIRA, matrícula nº 0277437.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

Portaria nº 2.205/17-R, de 09 de Outubro de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 210, inciso I do Regimento Geral da UFRN, e acatando o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 25/17-CCSA, de 11 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 69, de 11 de abril de 2017, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 23077.022188/2017-13,

R E S O L V E

1. Aplicar a penalidade disciplinar de 30(trinta) dias de suspensão, ao professor JOSÉ FLÁVIO LOPES VIEIRA, matrícula nº 0401065, do Quadro Pessoal da Universidade, lotado no Departamento de Ciências Administrativas, de acordo com o que dispõe no art. 128, da lei 8.112/90 e com base no artigo 3º, inciso II, da lei 9.784/99.

2. Os efeitos desta Portaria iniciam-se com sua publicação.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 2.210/17-R, de 10 de Outubro de 2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e de acordo com o Memorando n.º 089/2017-CT,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores MARCOS LACERDA ALMEIDA, Professor Adjunto, matrícula n.º 1149549, e YURI DANIEL JATOBA COSTA, Professor Associado, matrícula n.º 2551234, para, nas condições de titular e suplente, respectivamente, representarem o Centro de Tecnologia – CT junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente da carreira do Magistério Superior – CPPD/MS.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

Portaria nº 2.211/17-R, de 11 de Outubro DE 2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90 e em atendimento ao Memorando n.º 04/2017-CPAD,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 17.10.2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 1.712/17-R, de 17.08.2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 155, de 17.08.2017, conforme Processo n.º 23077.047591/2017-47.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

Portaria nº 2.213/17-R, de 11 de Outubro de 2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90

R E S O L V E

Art. 1º Aditar à Portaria n.º 1.676/17-R, de 14/08/2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 153, de 15/08/2017, para esclarecer que a comissão do Processo Administrativo Disciplinar se restringirá à apuração do tópico “III. Das novas ilegalidades descobertas”, contido na representação datada de 22/05/2017, feita pelo denunciante.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

Portaria nº 2.214/17-R, de 11 de Outubro de 2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Convalidar, nos termos do art. 55 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o afastamento do país de PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 350757, Médico do Hospital Universitário Onofre Lopes, para participar do “ATS International Conference Committee”, na cidade de Washington, EUA, no período de 18.05.2017 a 25.05.2017, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo nº 23077.011521/2017-51.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

Portaria nº 2.215/17-R, de 11 de Outubro de 2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de MANOELLA DO MONTE ALVES, matrícula n.º 2673727, Professora Assistente do Departamento de Infectologia – CCS, para participar de “Foro de Arboviroses”, na cidade de Santa Cruz de la Sierra, na Bolívia, no período de 15.10.2017 a 19.10.2017, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.061371/2017-26.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

Portaria nº 2.216/17-R, de 11 de Outubro de 2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de ANA BEATRIZ FERREIRA REBELLO, matrícula n.º 1693362, Professora Adjunta do Departamento de Direito Privado – CCSA, para participar do III Colóquio Luso-Brasileiro de Direito Processual Civil, na cidade de Lisboa, em Portugal, no período de 01.11.2017 a 05.11.2017, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.058761/2017-19.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

Portaria nº 2.217/17-R, de 11 de Outubro de 2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de CLAUDIA SOUZA MACEDO, matrícula n.º 1731282, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Escola Agrícola de Jundiá, para realizar visitas técnicas a universidades francesas e participar do Fórum BRAFAGRI, nas cidades de Bordeaux e Montpellier et Dijon, na França, no período de 06.11.2017 a 26.11.2017, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.053393/2017-12.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

Portaria nº 2.218/17-R, de 11 de Outubro de 2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o disposto na Resolução n.º 197/2013 – CONSEPE,

R E S O L V E

Art. 1º Designar as servidoras MARIA DO SOCORRO FURTADO VELOSO, Professora Associada, matrícula n.º 1644432; VALQUIRIA APARECIDA PASSOS KNEIPP, Professora Associada, matrícula n.º 1694773; e LUCIANA MIRANDA COSTA, Professora Associada, matrícula n.º 1224876; para, sob a presidência da primeira, constituir comissão com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer sobre a equivalência de título de pós-graduação, obtido em instituições estrangeiras, de SARITA PREM ZEFERINO REED, conforme processo n.º [23077.027736/2017-93](#).

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão designada no art. 1º.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

Portaria nº 2.219/17-R, de 11 de Outubro de 2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90 e em atendimento ao Ofício n.º 09/2017,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 16.10.2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 1.676/17-R, de 14.08.2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 153, de 15.08.2017, conforme Processo n.º 23077.030178/2017-43.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT
Portaria nº 529/17-CGT, de 13 de Outubro de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO DE ASSIS VITAL, Matrícula 348685, OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Nova Cruz/RN, no período de 16 de Outubro de 2017 a 16 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7415/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 530/17-CGT, de 13 de Outubro de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GILVAN GURGEL DE ALBUQUERQUE, Matrícula 350358, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Mossoró/RN, no período de 17 de Outubro de 2017 a 18 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7436/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE
Coordenadoria de Atenção À Saúde do Estudante - COAE
Portaria nº 002/17- COAE, de 11 de Outubro de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ESTUDANTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de POLIANA CARNEIRO DE MEDEIROS AGUIRRE GONZALEZ, Matrícula 2649762, PSICOLOGO-AREA DO(A) PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, para Viagem a serviço, no país, em Santa Cruz/RN, no período de 18 de Outubro de 2017 a 18 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7373/2017.

(a) Cintia Guedes Bezerra Catao - Coordenador

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP
Diretoria de Atenção À Saúde do Servidor - DASS
Portaria nº 197/17- DASS, de 13 de Outubro de 2017.

O DIRETOR DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARILENE SILVA DA ROCHA, Matrícula 346817, TECNICO EM REABILITACAO OU FISIOTERAPIA DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para participar de eventos, no país, em Caicó/RN, no período de 15 de Outubro de 2017 a 19 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7132/2017.

(a) Francisco Carlucio Porfirio – Diretor

Portaria nº 198/17- DASS, de 13 de Outubro de 2017.

O DIRETOR DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARIA ANGELICA AIRES GIL, Matrícula 1972021, PSICOLOGO-AREA DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 15 de Outubro de 2017 a 19 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7140/2017.

(a) Francisco Carlucio Porfirio – Diretor

Portaria nº 199/17- DASS, de 13 de Outubro de 2017.

O DIRETOR DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARIA GORETE RODRIGUES DE MELO SOARES, Matrícula 350227, TECNICO EM ENFERMAGEM DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para participar de eventos, no país, em Caicó/RN, no período de 15 de Outubro de 2017 a 19 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7142/2017.

(a) Francisco Carlucio Porfirio – Diretor

Portaria nº 200/17- DASS, de 13 de Outubro de 2017.

O DIRETOR DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANDREA CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 1567828, PSICOLOGO-AREA DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 15 de Outubro de 2017 a 19 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7186/2017.

(a) Francisco Carlucio Porfirio – Diretor

Portaria nº 201/17-DASS, de 13 de Outubro de 2017.

O DIRETOR DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de REGINA LUCIA SUASSUNA, Matrícula 1171210, MEDICO-AREA DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para participar de eventos, no país, em Caicó/RN, no período de 15 de Outubro de 2017 a 19 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7426/2017.

(a) Francisco Carlucio Porfirio – Diretor

Portaria nº 202/17- DASS, de 13 de Outubro de 2017.

O DIRETOR DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MAIZA MARIA DE SOUZA, Matrícula 1818616, TECNICO EM ENFERMAGEM DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 06 de Novembro de 2017 a 10 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 6967/2017.

(a) Francisco Carlucio Porfirio – Diretor

Portaria nº 203/17- DASS, de 13 de Outubro de 2017.

O DIRETOR DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de REGINA CARMEN ESPOSITO, Matrícula 6304803, MEDICO-AREA DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 06 de Novembro de 2017 a 10 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7075/2017.

(a) Francisco Carlucio Porfirio – Diretor

Portaria nº 204/17-DASS, de 13 de Outubro de 2017.

O DIRETOR DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de REGINA CARMEN ESPOSITO, Matrícula 304803, FARMACEUTICO BIOQUIMICO DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 06 de Novembro de 2017 a 10 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7115/2017.

(a) Francisco Carlucio Porfirio – Diretor

Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN

Portaria nº 004/17- PROPLAN, de 13 de Outubro de 2017.

O PRO-REITOR(A) (SUBSTITUTO) DO(A) PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de INAURO MANO EVAS, Matrícula 1569680, ECONOMISTA DO(A) PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, para participar de eventos, no país, em Brasília/DF, no período de 17 de Outubro de 2017 a 21 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7402/2017.

(a) Jorge Dantas de Melo - Pro-Reitor Substituto

Portaria nº 005/17- PROPLAN, de 13 de Outubro de 2017.

O PRO-REITOR(A) (SUBSTITUTO) DO(A) PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANDRE LUIS VERAS DE SANDES FREITAS, Matrícula 2277146, ADMINISTRADOR DO(A) PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, para participar de eventos, no país, em Brasília / DF, no período de 17 de Outubro de 2017 a 21 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7403/2017.

(a) Jorge Dantas de Melo - Pro-Reitor Substituto

**Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia – CT
Portaria nº 152/17-CT, de 10 de Agosto de 2017.**

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Designar as professoras Beatriz de Cássia Martins Salomão – matrícula 1333415, Camila Gambini Pereira – matrícula 1543286, Roberta Targino Pinto Correia – matrícula 1246737, Márcia Regina da Silva Pedrini – matrícula 1517220, e Kátia Nicolau Matsui – matrícula 1803301, para, sob a coordenação da primeira, comporem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia de Alimentos do Centro de Tecnologia, pelo período de quatro anos, com efeitos retroativos a partir de 5 de março de 2016.

(a) Luiz Alessandro Pinheiro da Câmara de Queiroz - Diretor
(Republicada por Incorreção)

**Departamento de Engenharia de Materiais - DEMAT
Portaria nº 052/17- DEMAT, de 11 de Outubro de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO EDUARDO MARTINELLI, Matrícula 1298936, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS, para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em Brasília/DF, no período de 23 de Outubro de 2017 a 27 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7364/2017.

(a) Maria Carolina Burgos Costa do Nascimento - Chefe Substituto

Centro de Ciências Exatas da Terra - CCET
Departamento de Geofísica - DGEF
Portaria nº 051/17-DGEF, de 13 de Outubro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JORDI JULIA CASAS, Matrícula 1863578, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para participação em Banca, em São Paulo/SP, no período de 15 de Outubro de 2017 a 21 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7344/2017.

(a) Josibel Gomes de Oliveira Junior - Chefe

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Departamento de Antropologia - DAN
Portaria 034/17-DAN, de 11 de Outubro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CARLOS GUILHERME OCTAVIANO DO VALLE, Matrícula 1358748, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, para participar de eventos, no país, em Caxambu/MG, no período de 23 de Outubro de 2017 a 29 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7399/2017.

(a) Rita de Cassia Maria Neves - Chefe

Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas - DLLEM
Portaria nº 054/17-DLLEM, de 11 de Outubro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SELMA ALAS MARTINS, Matrícula 1149618, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, para participar de eventos, no país, em Campina Grande/PB, no período de 16 de Outubro de 2017 a 17 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7380/2017.

(a) Katia Aily Franco de Camargo - Chefe

Departamento de Geografia - DGE
Portaria nº 065/17-DGEF, de 13 de Outubro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA/CCHLA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE LACERDA ALVES FELIPE, Matrícula 7346854, PROFESSOR MAGISTERIO SUPEIOR -VISITANTE DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA/CCHLA, para Viagem a serviço, no país, em Itajá/RN, no período de 01 de Novembro de 2017 a 01 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7414/2017.

(a) Adriano Lima Troleis - Chefe Substituto

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Departamento de Turismo - DTUR
Programa de Pós-Graduação em Turismo - PPGTUR
Portaria nº 001/17 – PPGTUR, de 13 de Junho de 2017.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Regimento Geral do PPGTUR e demais normativas da UFRN,

R E S O L V E

Constituir COMISSÃO DE SELEÇÃO para condução do processo seletivo do curso de Mestrado e Doutorado em Turismo, para ingresso em 2018, nomeando como membros titulares, sob a presidência do primeiro, os docentes WILKER RICARDO DE MENDONÇA NÓBREGA, matrícula 2806096, MARIA LÚCIA BASTOS ALVES, matrícula 1117908, e CARLOS ALBERTO FREIRE MEDEIROS, matrícula 1298904.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

(a) Wilker Ricardo de Mendonça Nobrega - Coordenador

Portaria nº 002/17–PPGTUR, de 13 de Outubro de 2017.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Regimento Geral do PPGTUR e demais normativas da UFRN,

R E S O L V E

Constituir COMISSÃO DE SELEÇÃO para condução do processo eleitoral para Coordenação do Programa de Pós Graduação em Turismo, nomeando como membros titulares, sob a presidência do primeiro, os docentes WILKER RICARDO DE MENDONÇA NÓBREGA, matrícula 2806096, MARIA LÚCIA BASTOS ALVES, matrícula 1117908, e a servidora KALLILE SACHA DA SILVA ARAÚJO, matrícula 2398311.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

(a) Wilker Ricardo de Mendonça Nobrega - Coordenador

Centro de Educação - CE
Portaria nº 068/17-CE, de 13 de Outubro de 2017.

A Diretora do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Portaria nº 63/2017-CE, de 22 de setembro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1. Incluir os membros, abaixo relacionados, na Comissão Responsável pela organização e realização do concurso público de provas e títulos para o cargo de professor do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na qualidade de fiscais de aplicação de prova.

Matrícula SIAPE	Nome
2387280	Milena Oliveira de Lira
1503769	Milene dos Santos Figueiredo
2319877	Gilson Freires de Araújo Júnior
349098	Elaine Maria da Silva
2010042646	Alexandre César Horácio de Melo

Art. 2. Exonerar, a pedido, os membros abaixo relacionados da referida Comissão de organização e realização do concurso público de provas e títulos para o cargo de professor do magistério do Ensino Básico.

Matrícula SIAPE	Nome
2239300	Esthephania Oliveira Maia Batalha
1668817	Milena de Macedo Barbosa Nascimento
1169475	Naire Jane Capistrano
0350304	Elione Carlos da Silva Costa

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Márcia Maria Gurgel Ribeiro - Diretora

Centro de Ciências da Saúde - CCS
Departamento de Farmácia - DFAR
Portaria nº 112/17-DFAR, de 13 de Outubro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ERYVALDO SOCRATES TABOSA DO EGITO, Matrícula 1178187, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA, para participar de eventos, no país, em Ribeirão Preto/SP, no período de 15 de Novembro de 2017 a 18 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7330/2017.

(a) Euzebio Guimaraes Barbosa - Chefe

Portaria nº 113/17-DFAR, de 13 de Outubro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ERYVALDO SOCRATES TABOSA DO EGITO, Matrícula 1178187, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA, para participar de eventos, no país, em Brasília/DF, no período de 12 de Novembro de 2017 a 14 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7328/2017.

(a) Euzebio Guimaraes Barbosa – Chefe

Portaria nº 114/17-DFAR, de 13 de Outubro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de IVONETE BATISTA DE ARAUJO, Matrícula 347795, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA, para participação em Banca, em Salvador/BA, no período de 16 de Outubro de 2017 a 19 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7273/2017.

(a) Euzebio Guimaraes Barbosa – Chefe

Portaria nº 115/17-DFAR, de 13 de Outubro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DAYANNE LOPES PORTO, Matrícula 1637330, FARMACEUTICO-HABILITACAO DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA, para participar de eventos, no país, em Fortaleza/CE, no período de 16 de Outubro de 2017 a 20 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7264/2017.

(a) Euzebio Guimaraes Barbosa - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 193	13.10.2017	Fls. 72
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Saúde Coletiva - DSC
Portaria nº 073/17-DSC, de 13 de Outubro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ELIZABETHE CRISTINA FAGUNDES DE SOUZA, Matrícula 1149598, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, para participar de eventos, no país, em Natal/RN, no período de 13 de Outubro de 2017 a 14 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7410/2017.

(a) Nilma Dias Leao Costa - Chefe

Departamento de Educação Física - DEDFIS
Portaria nº 010/17- DEDFIS, de 13 de Outubro de 2017.

O Chefe do Departamento de Educação Física do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 2371/2015-R, 24 de novembro de 2015.

R E S O L V E

Designar o Professor Arnaldo Luis Mortatti, Mat. Siape nº 1793257, lotado neste Departamento, como Coordenador do Laboratório do Grupo de Estudo e Pesquisa em Fisiologia do Crescimento, Desenvolvimento e Desempenho Motor - GEPEFIC, localizado no Departamento de Educação Física da UFRN.

(a) Maria Aparecida Dias - Vice Chefe

Portaria nº 011/17- DEDFIS, de 13 de Outubro de 2017.

O Chefe do Departamento de Educação Física do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 2371/2015-R, 24 de novembro de 2015.

R E S O L V E

Designar o Professor Allyson Carvalho de Araújo, Mat. Siape nº 1645961 e o Professor Marcio Romeu Ribas de Oliveira, Mat. Siape nº 1659071, lotados neste Departamento, como Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente do Laboratório de Estudos em Educação Física, Esporte e Mídia - LEFEM, localizado no Departamento de Educação Física da UFRN.

(a) Maria Aparecida Dias -Vice Chefe

Portaria nº 012/17- DEDFIS, de 13 de Outubro de 2017.

O Chefe do Departamento de Educação Física do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 2371/2015-R, 24 de novembro de 2015.

R E S O L V E

Designar o Professor Eduardo Caldas Costa, Mat. Siape nº 2682821, lotado neste Departamento, como Coordenador do Laboratório do Grupo de Pesquisa Sobre Efeitos Agudos e Crônicos do Exercício-GPEACE, localizado no Departamento de Educação Física da UFRN.

(a) Maria Aparecida Dias - Vice Chefe

Portaria nº 013/17- DEDFIS, 13 de Outubro de 2017.

O Chefe do Departamento de Educação Física do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 2371/2015-R, 24 de novembro de 2015.

R E S O L V E

Designar a Professora Terezinha Petrúcia da Nóbrega, Mat. Siape nº 1049922 e Professora Rosie Marie Nascimento de Medeiros, Mat. Siape nº 1675476, lotadas neste Departamento, como Coordenadora e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Laboratório VER - Visibilidades do Corpo e da Cultura de Movimento, localizado no Departamento de Educação Física da UFRN.

(a) Maria Aparecida Dias - Vice Chefe

Departamento de Tocoginecologia - DTG
Portaria nº 023/17 – DTG, de 10 de Outubro de 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TOCOGINECOLOGIA, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Localizar o servidor (a) Mônica Martins Nóbrega, matrícula SIAPE 3675917, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, exercendo suas atividades no (a) Departamento de Tocoginecologia, desde 20/01/2016, com carga horária semanal de 20 horas.

Ambiente de trabalho: Ambulatório da MEJC

Descrição das Atividades	Freq.	Tempo
Atendimento a pacientes com queixas ginecológicas com realização de exame físico, coleta de citologia, colposcopia e biopsias, quando necessário.	S	10h

OBS: Frequência (FREQ.): diária (D), semanal (S) ou mensal (M).

O tempo deve ser exposto em horas (h).

Dê-se ciência, Cumpra-se.

(a) Robinson Dias de Medeiros - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 193	13.10.2017	Fls. 74
---------------------------	--------	------------	---------

Centro de Biociências – CB
Departamento de Biologia Celular e Genética - DBG
Portaria nº 043/17-DBG, de 13 de Outubro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ADRIANA FERREIRA UCHOA, Matrícula 1549705, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA, para Viagem a serviço, no país, em Pureza/RN, no período de 20 de Outubro de 2017 a 20 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7418/2017.

(a) Daniella Regina Arantes Martins Salha - Chefe Substituto

Portaria nº 044/17-DBG, de 13 de Outubro de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ADRIANA FERREIRA UCHOA, Matrícula 1549705, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA, para Viagem a serviço, no país, em Pureza/RN, no período de 25 de Outubro de 2017 a 25 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7419/2017.

(a) Daniella Regina Arantes Martins Salha - Chefe Substituto

Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES
Portaria nº 215/17 CERES, de 13 de Outubro de 2017.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EDNEIDE MARIA PINHEIRO GALVAO, Matrícula 347952, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, para Viagem a serviço, no país, em Natal/RN, no período de 10 de Outubro de 2017 a 10 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 7206/2017.

(a) Sandra Kelly de Araujo - Diretor

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Instituto Metr pole Digital - IMD
Portaria n  146/17-IMD, de 13 de Outubro de 2017.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribui es legais e estatut rias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no pa s de ISABEL DILLMANN NUNES, Matr cula 2245086, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL, para participar de eventos, no pa s, em Recife/PE, no per odo de 29 de Outubro de 2017 a 02 de Novembro de 2017, conforme solicita o de afastamento n  7400/2017.

(a) Jos  Ivonildo do Rego – Diretor

Portaria n  147/17-IMD, de 13 de Outubro de 2017.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribui es legais e estatut rias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no pa s de CARLOS EDUARDO DA SILVA, Matr cula 1542998, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL, para participar de eventos, no pa s, em Bras lia/DF, no per odo de 05 de Novembro de 2017 a 11 de Novembro de 2017, conforme solicita o de afastamento n  7371/2017.

(a) Jos  Ivonildo do Rego – Diretor

Portaria n  148/17-IMD, de 13 de Outubro de 2017.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribui es legais e estatut rias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no pa s de IRIS LINHARES PIMENTA, Matr cula 2885481, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL, para participar de eventos, no pa s, em S o Paulo/SP, no per odo de 07 de Novembro de 2017 a 11 de Novembro de 2017, conforme solicita o de afastamento n  7353/2017.

(a) Jos  Ivonildo do Rego – Diretor

Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM
Portaria nº 077 /17-EMCM, de 09 de Outubro de 2017.

O DIRETOR ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 823/2014-R, de 15/05/2014 – publicada no DOU nº 92, de 16/05/2014 – Seção 2,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os Professores Dr. MARCELO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2072824, Classe A, lotado na Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte, ARAMIS COSTA SANTOS, matrícula SIAPE nº 2072838, Classe D, lotado na Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte e Dra. JEANE MEDEIROS SILVA, matrícula SIAPE nº 2085238, Classe C, lotada no Centro de Ensino Superior do Seridó - Departamento de Geografia para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para acompanhamento e avaliação do Estágio probatório do Professor GIORDANO BRUNO SOUZA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2124900, Classe A, lotado na Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Designar o Professor Dr. LUCAS PEREIRA DE MELO, matrícula SIAPE nº 2075571, Classe A, lotado na Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte, como consultor da referida Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) George Dantas de Azevedo - Diretor

Portaria nº 078/17-EMCM, de 27 de Setembro de 2017.

O DIRETOR ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 823/2014-R, de 15/05/2014 – publicada no DOU nº 92, de 16/05/2014 – Seção 2,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora Técnico-administrativa, ALZIVANY ALVES DE MOURA FERNANDES, SIAPE nº2115232, Secretária Executiva, como tutora dos servidores Técnicos-administrativos ADSON ARACELI ALVES DANTAS, Administrador, SIAPE nº1945139 e ANDREY MELO DE OLIVEIRA, Assistente em administração, SIAPE nº2415373, lotados na Escola Multicampi de Ciências Médicas, em conformidade com a Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006, que trata do acompanhamento e avaliação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativo da UFRN.

Art. 2º - Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) George Dantas de Azevedo - Diretor

Portaria nº 079/17-EMCM, de 27 de Setembro de 2017.

O DIRETOR ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 823/2014-R, de 15/05/2014 – publicada no DOU nº 92, de 16/05/2014 – Seção 2,

R E S O L V E

Art. Art. 1º - Designar a servidora Técnico-administrativa ALESSANDRA MARINHO MIRANDA LUCENA, SIAPE nº 1757649, Técnica em Laboratório, como tutora da servidora FERNANDA DE LIRA NUNES PAULINO, Enfermeira, SIAPE nº 2417077, lotada na Escola Multicampi de Ciências Médicas, em conformidade com a Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006, que trata do acompanhamento e avaliação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativo da UFRN.

Art. 2º - Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) George Dantas de Azevedo - Diretor

Portaria nº 080/17-EMCM, de 09 de Outubro de 2017.

O DIRETOR ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 823/2014-R, de 15/05/2014 – publicada no DOU nº 92, de 16/05/2014 – Seção 2,

R E S O L V E

Art. Art. 1º - Designar o servidor Técnico-administrativo HELDER CUNHA BALBINO DE ARAUJO, SIAPE nº 2319211, Bibliotecário, como tutor dos servidores Técnicos-administrativos RAQUELINE VARELA DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE nº 2397636, ALCIVAN SANTOS DE MEDEIROS, Assistente em Administração, SIAPE nº 2398518 e VANIA JUCARA DA SILVA, Bibliotecária-documentalista, SIAPE nº 2409657, lotados na Escola Multicampi de Ciências Médicas, em conformidade com a Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006, que trata do acompanhamento e avaliação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativo da UFRN.

Art. 2º - Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) George Dantas de Azevedo - Diretor

Superintendência de Infraestrutura - SIN
Portaria nº 102/17 – SIN, 11 de Outubro de 2017.

O Superintendente de Infraestrutura, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria de nº 303/2017-R, de 21 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E

Designar a comissão constituída por WALDÉCIO SÁVIO DOS ANJOS DO NASCIMENTO, Engenheiro Mecânico, Mat. 2455981 e ELVIS NÉRIS DE MEDEIROS, Engenheiro Mecânico, Mat. 111104, para sob a presidência do primeiro, emitirem parecer técnico sobre a viabilidade técnica de execução do projeto de climatização com seu respectivo termo de referência solicitado pelo NUPLAM, no prazo de dez dias corridos a partir da data de publicação.

(a) Luiz Pedro de Araújo - Superintendente

A N E X O S

ABONO DE PERMANÊNCIA - CONCESSÃO 2017

SERVIDOR	Ana Virginia Nunes De Araujo
PROC.	23077.062758/2017-08
CPF OU MAT.	0277368
LOT.	DAP/PROGESP
VIGÊNCIA	22/09/2017

SERVIDOR	Gracio Alexandre Camara De Melo Viana
PROC.	23077.060291/2017-53
CPF OU MAT.	0347433
LOT.	Administração do Centro de Ciências da Saúde
VIGÊNCIA	28/09/2017

SERVIDOR	HARIM REVOREDO DE MACEDO
PROC.	23077.078189/2014-61
CPF OU MAT.	0350546
LOT.	Escola Agrícola de Jundiá
VIGÊNCIA	24/09/2017

SERVIDOR	JOAO MARIA DA SILVA
PROC.	23077.041791/2017-96
CPF OU MAT.	0348752
LOT.	Superintendência de Infraestrutura
VIGÊNCIA	26/06/2016

SERVIDOR	JUAREZ ALVES TORRES
PROC.	23077.060533/2017-17
CPF OU MAT.	0276941
LOT.	Departamento de Artes
VIGÊNCIA	02/05/2016

SERVIDOR	LUIZ HILSON CAVALCANTE
PROC.	23077.062974/2017-45
CPF OU MAT.	0348811
LOT.	Superintendência de Infraestrutura
VIGÊNCIA	10/10/2017

SERVIDOR	MARA DUARTE SARAIVA MAIA
PROC.	23077.061417/2017-15
CPF OU MAT.	0350535
LOT.	Hospital Universitário Onofre Lopes
VIGÊNCIA	07/10/2017

SERVIDOR	SUZANA PACHECO FERREIRA DE MELO
PROC.	23077.057198/2017-61
CPF OU MAT.	0277183
LOT.	Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor
VIGÊNCIA	12/09/2017

(a) Solange Álvares dos Santos - Diretora

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA APOSENTADORIA E
DISPONIBILIDADE**

Proc.	Mat.	Nome	Período	Dias
016381/17	2379141	Richardson Augusto Rosendo da Silva	02/02/05 a 29/04/06	452
016381/17	2379141	Richardson Augusto Rosendo da Silva	30/04/06 a 30/09/08	881
016381/17	2379141	Richardson Augusto Rosendo da Silva	01/11/08 a 26/01/09	86
036882/17	1172222	Luiz Gonzaga de Lima	05/12/92 a 31/07/95	962
061093/17	0348686	Jose Maria Cavalcante	03/12/80 a 04/03/81	92
061958/17	2180629	Andrea Maria das Chagas Silva Oliveira	01/11/96 a 02/12/14	6577

(a) Solange Álvares dos Santos - Diretora

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 193 – Contém 79 páginas.
